

MENSAGEM/094

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 025, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RIOGRANDINA DE FUTSAL**.

Considerando que a área em questão encontra-se sem destinação específica e que a concessão de permissão de uso não trará qualquer prejuízo para as atividades exercidas no Camping Municipal do Cassino, a Prefeitura Municipal do Rio Grande deliberou no sentido de permitir o uso da mesma pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RIOGRANDINA DE FUTSAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.886.797/0001-01, com sede à Rua General Vitorino, nº 156, Centro da Cidade de Rio Grande/RS - CEP: 96.200-310, se assim for aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do §3º, do art. 86, da Lei Orgânica do Município.

Isso porque, a referida associação visa implantar um projeto esportivo/social para criação do "CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL URF" que "objetiva a formação de atletas em várias áreas de desporto, com encaminhamento, de acordo com seus desempenhos, às atividades em clubes profissionais ou entidades sociais e de recreação", conforme Projeto apresentado à municipalidade.

Note-se que não haverá transferência de recursos financeiros isto é, não haverá qualquer ônus ao erário, em contrapartida, o projeto oportunizará, gradualmente, a participação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que poderão, através da prática esportiva, modificar as suas realidades sociais, além de propiciar um ambiente saudável de desenvolvimento, tal como preconiza a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ademais, a execução do projeto contribuirá para o cumprimento do previsto no art. 227, da Constituição Federal, que estabelece ser dever também da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito, dentre outros, à saúde, ao lazer e à liberdade e à convivência comunitária.

Respeitosamente,

FABIO DE  
OLIVEIRA BRANCO  
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO 49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=EM  
BRANCO, OU=20065195006106, OU=presencial  
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO 49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022-02-28 15:31:31  
Full Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência  
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE

**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RIOGRANDINA DE FUTSAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Associação Esportiva União Riograndina de Futsal, localizada no interior do Camping Municipal, no Balneário Cassino, trata-se de um terreno urbano, a ser desdobrado do imóvel descrito à Matrícula 44.740, sito à Rua das Hortências nº135, distante 60,00m (sessenta metros) da esquina com a Rua Antônio Baptista das Neves e medindo; a noroeste 85,00m (oitenta e cinco metros), por onde faz frente pela Rua das Hortências; a nordeste 70,00m (setenta metros); a sudeste 85,00m (oitenta e cinco metros) e a sudoeste 70,00m (setenta metros) com área de 5.950,00m² (cinco mil novecentos e cinquenta metros quadrados).

**Parágrafo único:** A área descrita no caput deste artigo é destinada para a implantação de um Projeto Esportivo/Social para criação do "CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL URF" que objetiva a formação de atletas em várias áreas de desporto.

**Art. 2º** A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

**Art. 3º** A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

**§ 1º** - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

**§ 2º** - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

**Art. 4º** Caso a área objeto da Permissão de Uso não tenha sua destinação realizada no prazo de 05 (cinco) anos, a Associação Esportiva União Riograndina de Futsal reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** A presente Permissão de Uso não isenta a Associação Esportiva União Riograndina de Futsal, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização do bem.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2022.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:  
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO: 49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF: A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=20085105000105, OU=presencial,  
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:  
49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022-02-28 15:31:00  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação